

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017- SES/DF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, VISANDO ESTABELECEER CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS REGULARES ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA TAIS COMO ELABORAÇÃO DE PROJÉTOS, DE ORÇAMENTOS, DE CRONOGRAMAS DE OBRAS E DE SERVIÇOS E LAUDOS TÉCNICOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DE URBANIZAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SES/DF.

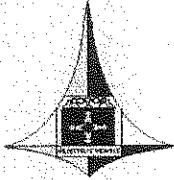
PROCESSO Nº 060.001.110/2017

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **PROPONENTE**, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, inscrita no CNPJ nº 15.330.626/0001-33, denominada **PARTÍCIPE**, com sede no Setor de Áreas públicas, Lote B, CEP 71.215-000, Email: novacap@novacap.df.gov.br, Telefone (61) 3403-2626, neste ato representa por **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** e **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Edificações, respectivamente, conforme autorização da Diretoria Colegiada da NOVACAP, em sua Ata da 2.443ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da NOVACAP, realizada em 15/06/2016, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante às cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, da Lei nº 5.602 de 30 de dezembro de 2015 e demais legislações correlatas.





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para a realização serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura tais como, elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, execução de serviços de reformas, manutenções, fiscalizações e urbanização a serem executados pela NOVACAP e indicados pela SES/DF.

2.1.1. O Presente Termo também abarca serviços, obras, reformas, projetos e manutenções custeadas integral ou parcialmente com verbas oriundas da União, dentro dos vários instrumentos legais atualmente existentes no arcabouço jurídico, tais como transferências de recursos realizadas por meio de convênios ou na modalidade “fundo a fundo”.

2.1.2. As obras, projetos e serviços de engenharia ou arquitetura indicados pela SES/DF serão realizados pela NOVACAP por meio de administração direta ou indireta, com a realização dos certames licitatórios que se fizerem necessários.

2.1.3. Caberá à Secretaria de Estado de Saúde definir, entre as obras/projetos/serviços de engenharia mencionados nesta cláusula, aquelas que serão realizadas/executadas/contratadas pela NOVACAP de forma direta ou indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Para cada caso, será autuado processo administrativo competente pela Secretaria de Estado de Saúde, solicitando à NOVACAP a adoção de providências pertinentes, juntando-se obrigatoriamente uma cópia do presente Termo de Cooperação, que regulará a relação jurídica entre as partes.

3.2. Não haverá transferências de recursos a NOVACAP por força única e exclusiva deste instrumento.

3.3. Não haverá transferências de recursos a NOVACAP a fim de lhe remunerar pelos serviços prestados.

3.5. A realização, de cada ação, em específico, será objeto de análise individualizada quanto ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes, por meio de procedimento próprio.

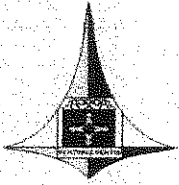
3.6. Cada processo administrativo instaurado deverá ser previamente submetido à aprovação da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. Em regime de cooperação mútua na execução deste Termo de Cooperação Técnica, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE se obriga a:

02





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

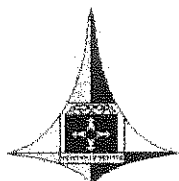
- I. Indicar as obras/projetos/serviços que serão objeto de execução por parte da NOVACAP.
- II. Caso seja necessário o repasse de recursos, tal procedimento deverá ocorrer por intermédio de Portaria Conjunta para Descentralização de Créditos Orçamentários seguindo os ritos legais pertinentes, sem o prejuízo de outros meios legais.
- III. Criar e manter condições para que os projetos/obras/serviços vinculados a este Termo de Cooperação Técnica sejam integralmente executados.
- IV. Acompanhar e vistoriar o fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica e, se for o caso, notificar a NOVACAP da necessidade de adequações e/ou correções.
- V. Manifestar concordância com o(s) Projeto(s) Básico(s) aprovado(s) por órgãos pertinentes pela NOVACAP, verificando a sua conformidade com a solicitação contida nas Ordens de Serviço.
- VI. Indicar servidor capacitado para acompanhar a execução e atuar junto à NOVACAP no ato de recebimento provisório e definitivo das obras/projetos/serviços de engenharia e fornecimento objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.
- VII. Prestar à NOVACAP, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas aos recursos financeiros disponíveis para os projetos/obras/serviços vinculados a este Termo de Cooperação Técnica.

4.2. Em regime de cooperação mútua na execução deste Termo de Cooperação Técnica, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP se obriga a:

- I. Praticar todos os atos indispensáveis à execução das obras/projetos/serviços de engenharia e fornecimento vinculados a este Termo de Cooperação Técnica, executando-os direta ou indiretamente, mediante a contratação de terceiros.
- II. Emitir ordem(s) de serviço(s) à NOVACAP, com individualização e especificação do objeto, autorizando o início das obras/serviços e fornecimento, indicando os recursos necessários à sua execução, em conformidade com cronograma físico-financeiro apresentado pela NOVACAP e aprovado pela Secretaria Estado de Saúde/DF.
- III. Elaborar projetos, projetos básicos, planos de trabalho e orçamentos, cronogramas físico-financeiros, pareceres técnicos e jurídicos, editais, efetuar medições e atestados de execução, realizar licitações, efetuar o controle e o acompanhamento das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento objeto do presente Termo, tudo em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e legislação complementar e demais orientações normativas aplicáveis à espécie.
- IV. Publicar os documentos de licitação para as obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento vinculados a este Termo de Cooperação Técnica, em consonância com as normas e regulamentos que regem esta matéria.
- V. Quando da contratação de terceiros, adjudicar e homologar o objeto da(s) licitação(ões) promovida(s) e contratar a execução das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento com a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) certame(s) utilizando procedimentos previstos em lei.

03



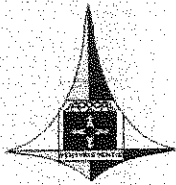


DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- VI. Fiscalizar diretamente a execução das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento, bem como atestar sua execução, para liberação dos recursos, conforme cronograma de desembolso.
- VII. Designar profissional(ais) devidamente habilitado(s) junto ao CREA - DF para exercer a execução do contrato e fiscalização das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento.
- VIII. Apresentar à Secretaria de Estado de Saúde/DF, previamente ao início da licitação, os projetos e orçamentos, cronograma físico-financeiro, minuta de contrato(s) a ser celebrado(s) com terceiros para a execução do objeto deste Convênio.
- IX. Apresentar à Secretaria de Estado de Saúde/DF, previamente ao início da execução, os projetos e orçamentos, cronograma físico-financeiro, minuta de contrato(s) a ser celebrado(s) com terceiros e ordens de serviço emitido(s) para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.
- X. Franquear o acesso dos representantes da Secretaria de Saúde/DF aos bens, aos locais e às obras objeto deste Termo de Cooperação Técnica.
- XI. Fornecer sempre que solicitado, pela Secretaria de Estado de Saúde/DF quaisquer esclarecimentos acerca da execução das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento.
- XII. Fazer afixar placas de obras no local de sua execução conforme padronização e numeração do Governo do Distrito Federal, indicando a origem dos recursos empregados.
- XIII. A NOVACAP se obriga a manter e movimentar os recursos em conta bancária específica no Banco de Brasília S.A., e enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo quando sua utilização estiver previstas para prazos menores.
- XIV. Apresentar, sempre que requerido, a aplicação dos recursos, mediante a apresentação do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados, dos Atestados de Execução e de Faturas.
- XV. Apresentar, mensalmente, à Secretaria de Estado de Saúde/DF relatório de execução físico-financeira do período e, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo das obras/serviços/projetos vinculados a este Termo de Cooperação Técnica, a prestação final das contas.
- XVI. Receber, definitivamente as obras/serviços de engenharia e fornecimentos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo máximo 90 (noventa) dias.
- XVII. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da execução das obras e serviços vinculados a este Termo de Cooperação Técnica, inclusive aqueles relativos ao recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação efetuada, garantindo sua perfeita execução, responsabilizando-se pela idoneidade de seus empregados, prepostos, subordinados e subcontratados, por quaisquer prejuízos causados à Secretaria de Estado de Saúde/DF ou a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

04





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- XVIII. Responder exclusiva e integralmente, perante a Secretaria de Estado de Saúde/DF pela execução dos serviços a serem contratados, incluindo aqueles subcontratados com terceiros.
- XIX. Registrar e manter atualizadas no sistema de Obras Públicas – SISOBRAS as informações requeridas pela Resolução nº. 191/2008 de Contas do DF.
- XX. Realizar os pagamentos, após comprovada a regularidade de que trata a Lei nº 8.666/93, quando solicitado pela(s) empresa(s) para execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que deverá vir acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura.
- XXI. Encaminhar mensalmente à Secretaria de Estado de Saúde/DF os relatórios de andamento das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento, vinculados a este Termo de Cooperação Técnica.
- XXII. Informar à Secretaria de Saúde quaisquer alterações, quantitativas e/ou qualitativas, porventura ocorram no contrato e/ou de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio de Portaria e descentralização de crédito orçamentário, ou outro meio legal cabível repassará à NOVACAP os recursos necessários à execução das obras e serviços de engenharia e fornecimentos vinculados ao presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal repassará à NOVACAP os recursos necessários, observada a previsão contida nas Ordens de Serviços, de acordo com os respectivos contratos cronogramas físico-financeiros.

6.1.1. Após o repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde/DF, a NOVACAP efetuará os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de medição e certidões negativas de regularidade com a PGFN, INSS, FGTS e GDF.

6.1.2. A NOVACAP só poderá efetuar os pagamentos das obras/serviços e fornecimento efetivamente executados e comprovados, os quais devem estar devidamente especificados nos instrumentos contratuais e/ou ordens de serviços quantitativamente e qualitativamente, não sendo admissíveis pagamentos de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total da obra ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor para cobrir a despesa dos serviços adicionais das obras e serviços, a ser repassado pela Secretaria de Estado de Saúde/DF será informado e justificado detalhadamente, com número de processo, valor e planilha contida nos autos correspondentes, bem como demais informações consideradas importantes e esclarecedoras.

05





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, em conformidade com o interesse das partes, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As obras ou serviços vinculadas a este Termo de Cooperação Técnica serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 todos da Lei nº 8.666/93, IN/CGDF nº 1/2005 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência de qualquer das Partes, assim como pela superveniência de norma legal e/ou administrativa que impeça sua continuidade.

10.1.1. Na ocorrência da primeira hipótese: a Parte que tomar a iniciativa comunicará formalmente à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação resumida do instrumento, pela Secretaria de Estado de Saúde, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro de Brasília-DF para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

13.2. Por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

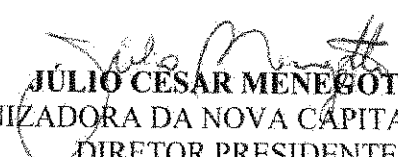


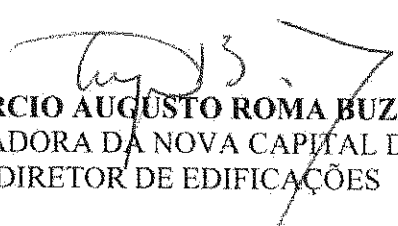


DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Brasília, 05 de Setembro de 2017.


HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

TESTEMUNHAS

(Ass.)
(Nome)


Inf. Adm. e Recursos
Técnicos Administrativos
Mó: 179 428-9

(Ass.)
(Nome)


SECRETARIA DE SAÚDE
Técnicos Administrativos
Mó: 179 428-9



9º lugar	Abriir o capital das empresas estatais do DF	A arrecadação, nesse caso, vem da transformação das empresas públicas em sociedades de economia mista, com venda de ações ordinárias nominativas de cotas das empresas. Além da receita que se pode obter, a medida possibilita que essas empresas passem a trabalhar com normas de controle, governança, transparência e eficiência próximas ao modelo adotado no mercado privado.	Thiago Mendes Rodrigues
10º lugar	Brasília, sorte grande	A ideia é criar um programa de sorteio de prêmios, de livre adesão, por contribuição na conta de luz. A iniciativa, se envolver os mais de um milhão de registros de medição de energia do DF, poderia gerar para os cofres do GDF receita anual de quase 22 milhões de reais.	Gianni Puglisi

JOSÉ WILSON GRANJEIRO OLIVEIRA
Diretor-Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017
PROCESSO: 0413-000061/2017; PARTES: IPREV/DF X AGF Serviço Especiais Ltda.; Fundamento Legal: Inciso II, art. 24 e/c art. 26, da Lei nº 8666/93; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para controle de carteira de investimentos com assessoramento ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação. Data da assinatura: 23/8/2017; Vigência do Contrato: 12 meses a partir da data de sua assinatura; Valor Anual de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: Código U.O.: 32.203; Programa de Trabalho: 09.122.6003.8517.9660; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; SIGNATÁRIOS: pelo IPREV/DF: Adiler Anaximandro de Cruz e Alves, na qualidade de Diretor Presidente, pela Contratada: Achilles de Santana Junior, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 46, página 05, de 08 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo das empresas autorizadas, no âmbito do PMI nº 005/2016, para entrega dos estudos referente à modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a revitalização, modernização, manutenção e operação do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek em 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.
Em 05 de setembro de 2017
WILSON JOSÉ DE PAULA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/197
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MPC ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2017 até 19/10/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 23/08/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Mônica Paula de Carvalho Freire. Processo nº: 041.001.001/2015. Eriel Strieder. Gerente de Arca.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/057
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 057/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 02/10/2017, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de sistema de alarme para os pontos de atendimento e demais dependências do Banco de Brasília S.A. - BRB - localizadas no Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 2.274.005,10 (dois milhões, duzentas e setenta e quatro mil, cinco reais e dez centavos). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 676/2017. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/038
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 038/2017, cujo objeto é a contratação de obra nas fachadas do anexo do Edifício Brasília do BRB. Empresa vencedora: CIDADES EM PÁGINAS LTDA - ME - Cnpj.: 15.573.675/0001-05, pelo valor total de R\$ 129.991,82 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 422/2017. Carlos Frederico Loutra Fagundes. Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/044
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 044/2017, cujo objeto é o registro de preços para futuro fornecimento de bobinas para o BRB. Empresas vencedoras - Item 1: CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA - Cnpj.: 02.111.102/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para 140 mil unidades; item 2: REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A. - Cnpj.: 46.120.320/0001-18, pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para 10 mil unidades. As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 623/2017. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017(*)
A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna sem efeito o aviso de alienação de imóveis publicado no DODF nº 170, de 4/9/2017, p.48 e torna público o novo Edital da Concorrência BRB DIPES/CPLIC nº 002/2017. Data de realização: 23/10/2017, às 10h. Local de realização: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 15º andar, auditório, Brasília/DF. Objeto: alienação de 128 (cento e vinte e oito) imóveis residenciais e comerciais, pertencentes ao BRB - Banco de Brasília S.A., situados no Distrito Federal e no estado de Goiás. Local de obtenção do Edital: no site do BRB na Internet: www.brbb.com.br ou no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Processo: 909/2017. Eriel Strieder. Presidente da CPLIC.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 170, de 04/09/2017, pág. 48.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à Maria Lucia de Bulhões Pedreira Arrieta 50941399753, projeto "Concha Instrumental - Música Instrumental Brasileira" pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 06/09/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR/2017/072. Contrato: 2017/181. Assinatura: 06/09/2017. Vigência: 90 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henrique. Pelo Contratado: Maria Lucia de Bulhões Pedreira Arrieta. Executor: Wesley Cavallari Henrique. Processo: 146/2017. Projeto aprovado pelo Programa BRB de Patrocínios Culturais.

WESLEY CAVALARI HENRIQUE
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS
Espécie: Contrato nº 9912299000/2017-ECT, Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. CNPJ nº. 34.028.316/0007-07. Objeto: Prestação pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante a adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor Total: R\$ 11.578,02 (onze mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10122600285170052. Elemento de Despesa: 339039 79. Despesa de Publicação: SES, Modalidade de Licitação: Inexigível, com fundamento no Art. 25, Caput, da lei nº 8.666/93. Processo: 060.002.722/2017. Data de Assinatura: 31.07.2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO e MAGNILSON SODRE COSTA. Testemunha: PATRÍCIA SILVA ARAUJO RESENDE.

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 002/2017-SES/DF, Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., CNPJ nº 00.000.208/0001-00. Objeto: cessão de uso de espaço de uma área de 307,27m² para utilização de um posto de atendimento bancário - PAB no terreno do Hospital da Região de Saúde Leste/HLR, localizado na quadra 02 conjunto K, Lote 01 - Paranoá-DF. Vigência: 03 (três) anos a contar da assinatura, facultada sua prorrogação, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração. Despesa de Publicação: SES, Processo: 282.000.483/2016. Data de Assinatura: 25/08/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR. Testemunhas: PATRÍCIA SILVA ARAUJO RESENDE e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017 - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, inscrita sob o CNPJ nº 15.530.626/0001-35, PROCESSO: 060.001.110/2017. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para a realização de serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura tais como, elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, execução de serviços de reformas, manutenções, fiscalizações e urbanização a serem executados pela NOVACAP e indicados pela SES/DF. VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, em conformidade com o interesse das partes, mediante Termo de Aditamento. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela NOVACAP: JULIO CESAR MENEGOTTO e MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR. TESTEMUNHAS: ADEMIR BARROSO MIRANDA JUNIOR e JAF ANDRADE BEZERRA.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CONVÊNIOS e INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIGENTES

Seq.	Convênio	Nº processo (SES)	Participe	Objeto	Vigência		União	Recurso		Situação
					Início	Final		SES/DF	TOTAL	
1	Convênio nº 002/2018 SIGGO: 015143	00060-00220965/2017-50 (SES) 25380.001551/2017-41 (FIOCRUZ)	FIOCRUZ	Formação de especialistas em avaliação em saúde por meio da realização do Curso "Especialização em Avaliação em Saúde".	04/07/2018	04/01/2021	R\$ -	R\$ 915.500,00	R\$ 915.500,00	Em execução. Área SUPLANS
2	Convênio nº 003/2018 SIGGO: 015144	00060-00220965/2017-50 (SES) 25380.001549/2017-71 (FIOCRUZ)	FIOCRUZ	Formação de mestres em avaliação em saúde por meio da realização do Curso "Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde".	04/07/2018	04/01/2021	R\$ -	R\$ 788.070,81	R\$ 788.070,81	Em execução. Área SUPLANS
3	Contrato de Repasse nº 0282.282-52/2008 SICONV: 642826/2008 (Legado)	060.021.443/2008 Proc. Reg. 060.000.997/2014	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Reforma da Farmácia Central, do Bloco Administrativo e das Fachadas do prédio de Emergência do HBDF	31/12/2008	30/04/2019	R\$ 4.428.534,59	R\$ 722.546,86	R\$ 5.152.081,45	Em execução. Reforma do Bloco Administrativo do HBDF. Empresa assinou TA para executar a obra até novembro/18.
4	Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - 2012 SIGGO (Nº Transferência) 007403	060.015.720/2011	Organização Mundial da Família (OMF)	Sistema de Atendimento Terciário na área de Pediatria no Distrito Federal, incluindo a fabricação e montagem do Bloco II do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, entre a SES/DF e a OMF - Organização Mundial da Família, por intermédio da União Nacional das Associações de Proteção à Maternidade, à Infância e Entidades Sociais Afins - UNAPIMF.	21/06/2012	31/08/2018	R\$ 22.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 102.000,00	Bloco II do Hospital da Criança. Concluído.
5	Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013	060.004.983/2012 (físico)	Hospital das Forças Armadas (HFA)	Estabelecer as normas de cooperação de atividades teórico-prática entre os Programas de Residência Médica (PRMs) da SES-DF e do HFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - por intermédio das respectivas Comissões de Residência Médica (COREMEs)	01/10/2013	02/10/2018	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Não envolve recurso. Área interessada: FEPECS.
6	Convênio nº 840935/2016 SICONV: 840935/2016 Proposta SICONV: 032850-2016 Proposta FNS: 912118/16-008	060.000.351/2017	Ministério da Saúde (MS)	AÇÕES PARA A AMPLIAÇÃO DAS PRÁTICAS DE GESTÃO PARTICIPATIVA Capacitação de servidores da OUVIDORIA	27/12/2016	02/10/2018	R\$ 289.300,00	R\$ -	R\$ 289.300,00	Ministério da Saúde não aceitou TR. Processo com Ouvidoria para adequar TR.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CONVÊNIOS e INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIGENTES

Seq	Convênio	Nº processo	Participante	Objeto	Vigência		Recurso		Situação	
					Início	Fim	União	SES/DF		
					TOTAL					
7	Convênio nº 001/2013	060.006595/2013	Fundação Nacional da Saúde (FUNASA)	Cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.	08/11/2013	08/11/2018	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Não envolve recurso. Área SVS.
8	Termo de Fomento nº 001/2017 - SES/DF (Nº Transferência) 014553	00060-00210730/2017-50	Associação de Apoio a Portadores do Câncer de Mama (AMAMIA)	Este instrumento tem por objeto oferecer, em regime de mútua cooperação, serviços voluntários, na modalidade de voluntariado social, prestados à comunidade por meio de ações de educação preventiva em saúde, segurança alimentar e assistência à pessoa em estado de vulnerabilidade social ou agravo de saúde, com foco na assistência à mulher antes de ser acometida ou já acometida pelo câncer de mama e outros agravos de saúde de natureza semelhante, bem como nos grupos educacionais propostos nos serviços hospitalares, a serem executados na sede da associação, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.	29/12/2017	29/12/2018	R\$ 99.852,26	R\$ -	R\$ 99.852,26	Objeto concluído. Área SUGEP.
9	Contrato de Repasse nº 1028.114-90-2015 SICONV: 825427/2015 Proposta SICONV: 049865-2015	272.000.294/2014 272.000.778/2016	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: Canguru	31/12/2015	30/03/2019	R\$ 915.000,00	R\$ -	R\$ 915.000,00	Na DFACC/SUAG para formalizar Contrato.
10	Contrato de Repasse nº 1035-563-00/2016 SICONV: 841123/2016 Proposta SICONV: 039550-2016	060.001.392/2017	Caixa Econômica Federal (CEF)	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: Ampliação da emergência do Hospital Regional de Ceilândia (HRC) de 400 m².	29/12/2016	31/03/2019 Cláusula Suspensiva 29/12/2018	R\$ 1.260.000,00	R\$ -	R\$ 1.260.000,00	Com pendências técnicas de engenharia. Aguardando NOVACAP atender.
11	Contrato de Repasse nº 1036.547-88/2016 SICONV: 840756/2016 Proposta SICONV: 031768-2016	060.001.393/2017 (físico) 00060-00064652/2017-84 (SEI)	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: Reforma da unidade de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia (HRC).	29/12/2016	31/03/2019 Cláusula Suspensiva 29/12/2018	R\$ 3.296.000,00	R\$ -	R\$ 3.296.000,00	Com pendências técnicas de engenharia. Aguardando NOVACAP atender.
12	Contrato de Repasse nº 1036.547-88/2016 SICONV: 840756/2016 Proposta SICONV: 33415/2016	060.001.393/2017 (físico) 00060-00064652/2017-84 (SEI)	Caixa Econômica Federal (CEF)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: Hospital Oncológico de Brasília	29/12/2016	31/03/2019 Cláusula Suspensiva 29/12/2018	R\$ 121.998.889,00	R\$ 44.359.560,00	R\$ 166.358.448,00	Com pendências no orçamento. Aguardando NOVACAP atender.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

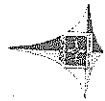
CONVÊNIOS e INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIGENTES

Seq.	Convênio	Nº processo	Partícipe	Objeto	Vigência		União	Recurso		Situação
					Início	Final		SES/DF	TOTAL	
13	Convênio nº 001/2017 SIGGO (Nº Transferência) 013961	060.005.097/2017	FIOCRUZ	Estabelecer, em regime de mútua cooperação o desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados para a qualificação e aperfeiçoamento de métodos para área de regulação, programação, gestão da informação, controle e avaliação do SUS no âmbito do DF na perspectiva de promover o desenvolvimento saudável e sustentável no território.	13/06/2017	13/06/2019	R\$ -	R\$ 3.451.608,00	R\$ 3.451.608,00	Em execução. Área gestora SUPLANS.
14	Contrato de Repasse nº 0277.335-85/2008 SICONV: 642709/2008	060.020.612/2008	Caixa Econômica Federal (CEF)	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA do Ambulatório de Pediatria, Oftalmologia e Neonatologia - HRT- HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	31/12/2008	30/07/2019	R\$ 500.000,00	R\$ 120.365,57	R\$ 620.365,57	Aguardando Caixa Econômica concluir análise.
15	Contrato de Repasse nº 0246.715-50/2010 SICONV: 753175/2010 Proposta SICONV: 063514-2010	060.011.888/2010	Caixa Econômica Federal (CEF)	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma para realocação do Auditório do Hospital Regional de Sobradinho/DF	31/12/2010	30/07/2019	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 1.200.000,00	Aguardando Caixa Econômica concluir análise.
16	Contrato de Repasse nº 335.760-86/2010 SICONV: 744834/2010 Proposta SICONV: 063769-2010	060.011.895/2010	Caixa Econômica Federal (CEF)	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Regional da Asa Sul - Brasília -DF (PISO)	31/12/2010	30/07/2019	R\$ 900.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00	Na DFACC/SUAG para formalizar Contrato.
17	Contrato de Repasse nº 0335.755-11/2010 SICONV: 744879/2010	060.011.898/2010	Caixa Econômica Federal (CEF)	Reforma de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma do Hospital de Planaltina (H.RPL) - No Distrito Federal	31/12/2010	30/07/2019	R\$ 450.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00	Aguardando Caixa Econômica concluir análise.
18	Contrato de Repasse nº 1021.968-35/2014 SICONV: 814335/2014 Proposta SICONV: 055750-2014	060.001.255/2015	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/ Reforma de acordo com a RDC 50/2002 - Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) - unidade de fisioterapeutas	24/12/2014	30/07/2019	R\$ 2.824.000,00	R\$ 176.639,46	R\$ 3.000.639,46	Aguardando NOVACAP atender pendências orçamentárias
19	Contrato de Repasse nº 0315.663-03/2009 SICONV: 721023/2009 Nº Proposta: 062826-2009	processo de origem CTR 060.006.717/2010	Caixa Econômica Federal (CEF)	Recuperação e adequação da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde do Distrito Federal: CSB05 - Lago Sul CNES 0010812 SHIS QI 21/23, CSC11 - Ceilândia CNES0011061 EQNO 17/18 Área Especial H Expansão Setor O, CS604- CNES: 0010955 Entre Quadra 39/40 Setor Leste Gama-DF e CSG08 - CNES: 0010888 Área Especial N 17 Setor Central - Gama, CSCA01 - CNES: 0011185 EQ 5/7 Área Especial 38 Candangolândia e CSP02 CNES: 0010850 Entre Quadras 110 Área Especial -Vila Buritis- Planaltina	31/12/2009	30/07/2019	R\$ 4.188.864,08	R\$ 2.156.419,41	R\$ 6.355.283,49	4 obras concluídas e 2 paralelas (CS nº 08 Gama e CS nº 11 Ceilândia). Aguardando nova licitação pela NOVACAP.
20	Carta de Intenções	060.00179304/2017-31 (SEI)	SECRETARIA e UNFPA	Desenvolver ações conjuntas nas temáticas de direitos de adolescentes e jovens (Concessão do SELO DE QUALIDADE DE SERVIÇO PARA ADOLESCENTES)	09/11/2017	09/11/2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Sem recurso. Área SAIS.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES

CONVENIOS e INSTRUMENTOS CONGENERES VIGENTES

Seq	Convênio	Nº processo	Participante	Objeto	Vigência		Recurso		Situação
					Início	Final	União	SES/DF	
					TOTAL				
21	Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016	060.002.876/2015	Hospital Siro Libâneo (HSL)	Tratamento de radioterapia para até 210 pacientes do SUS indicados para SES/DF.	05/04/2016	04/04/2020	R\$ -	R\$ -	Sem recurso. Área SAIS.
22	Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2015	060.011.612/2014	Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN)	Estabelecer mútua cooperação entre a SES/DF e o DETRAN/DF na formação de tripulação técnica e as ações conjuntas, com o SAMU 192 DF.	25/02/2015	25/02/2020	R\$ -	R\$ -	Sem recurso. Área SAMU.
23	Contrato de Repasse nº 863529/2017 SICONV: 863529/2017	SEI 00060-00009881/2018-48	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica, do sistema elétrico e do sistema de aquecimento da água. Instalação de sistema de geração solar fotovoltaica. Modernização do sistema de ar condicionado central, composto por central de água gelada do HBDF.	30/12/2017	30/03/2020	R\$ 21.581.615,00	R\$ -	Eficiência energética. NOVACAP concluiu orçamento. Aguardando assinatura de ofício para encaminhar projetos à Caixa Econômica.
24	Contrato de Repasse nº 863470/2017 SICONV: 863470/2017	SEI 00060-00009957/2018-88	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização do sistema de ar condicionado central, composto por central de água gelada. REFORMA e modernização do sistema de iluminação do HRAN.	30/12/2017	30/03/2020	R\$ 7.460.280,00	R\$ -	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
25	Contrato de Repasse nº 863527/2017 SICONV: 863527/2017	SEI 00060-00009866/2018-71	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização da subestação de energia elétrica. Instalação de sistema de geração solar fotovoltaica. Modernização do sistema de ar condicionado central. Reforma do sistema de iluminação do HRPL.	30/12/2017	30/03/2020	R\$ 6.692.310,00	R\$ -	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
26	Contrato de Repasse nº 863524/2017 SICONV: 863524/2017	SEI 00060-00009891/2018-83	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica, do sistema elétrico e do sistema de aquecimento de água do HRPA.	30/12/2017	30/03/2020	R\$ 5.283.800,00	R\$ -	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
27	Contrato de Repasse nº 863522/2017 SICONV: 863522/2017	SEI 00060-00009897/2018-51	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica, do sistema elétrico e do sistema de aquecimento de água do HRG.	30/12/2017	30/03/2020	R\$ 4.359.420,00	R\$ -	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
28	Contrato de Repasse nº 863474/2017 SICONV: 863474/2017	SEI 00060-00009802/2018-25	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA para instalação sistema de geração solar fotovoltaico e modernização do sistema de iluminação do HRSM - Santa Maria.	30/12/2017	30/03/2020	R\$ 4.059.000,00	R\$ -	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
29	Contrato de Repasse nº 863486/2017 SICONV: 863486/2017	SEI 00060-00009805/2018-69	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica, do sistema elétrico e do sistema de aquecimento de água do Hospital Regional de Brasília (HRBZ).	30/12/2017	30/03/2020	R\$ 3.036.108,00	R\$ -	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
30	Contrato de Repasse nº 863485/2017 SICONV: 863485/2017	SEI 00060-00009807/2018-68	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização da subestação de energia. Reforma do sistema de iluminação do HRSAM.	30/12/2017	30/03/2020	R\$ 2.750.000,00	R\$ -	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
31	Contrato de Repasse nº 863477/2017 SICONV: 863477/2017	SEI 00060-00009890/2018-71	Caixa Econômica Federal (CEF)	AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AMPLIACAO em 50% dos leitos das enfermarias de Alta B destinada à Reabilitação do HAB.	30/12/2017	30/03/2020	R\$ 2.297.565,00	R\$ -	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CONVÊNIOS e INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIGENTES

Seq	Convênio	Nº processo	Participante	Objeto	Vigência		Recurso		Situação	
					Início	Fim	União	SES/DF		
32	Contrato de Repasse nº 863483/2017 SICONV: 863483/2017	SEI 00060-00009913/2018-13	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica e do sistema elétrico do HAB	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018	R\$ 1.699.520,00	R\$ -	1.699.520,00	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
33	Contrato de Repasse nº 863482/2017 SICONV: 863482/2017	SEI 00060-00009917/2018-93	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica e do sistema elétrico. Reforma do sistema de iluminação do HRGU	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018	R\$ 1.696.410,00	R\$ -	1.696.410,00	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
34	Contrato de Repasse nº 863475/2017 SICONV: 863475/2017	SEI 00060-00009920/2018-15	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização da subestação de energia elétrica do HMIB	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018	R\$ 1.490.840,00	R\$ -	1.490.840,00	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
35	Contrato de Repasse nº 863480/2017 SICONV: 863480/2017	SEI 00060-00009924/2018-95	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização de uma subestação de energia. Reforma do sistema de iluminação do HSVP	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018	R\$ 1.198.708,00	R\$ -	1.198.708,00	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
36	Contrato de Repasse nº 863771/2017 SICONV: 863771/2017	SEI 00060-00009925/2018-30	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização do sistema elétrico e do sistema de iluminação do HRT	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018	R\$ 569.687,00	R\$ -	569.687,00	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
37	Contrato de Repasse nº 863766/2017 SICONV: 863766/2017	SEI 00060-00009927/2018-29	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização do sistema elétrico e do sistema de iluminação do HRC	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018	R\$ 461.440,00	R\$ -	461.440,00	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
38	Contrato de Repasse nº 863767/2017 SICONV: 863767/2017	SEI 00060-00009930/2018-42	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização do sistema de iluminação do HRS	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018	R\$ 389.640,00	R\$ -	389.640,00	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
39	Contrato de Repasse nº 1044.629-20/2017 SICONV: 851439/2017	SEI 00060-00206119/2017-62	Caixa Econômica Federal (CEF)	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Unidade Pronto Atendimento em Saúde do Hospital Regional do Sobradinho - 330 m², para implementações de Centro de Trauma Nível 2	29/11/2017	31/03/2020 Cláusula Suspensiva 29/10/2018	R\$ 990.000,00	R\$ -	990.000,00	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
40	Contrato de Repasse nº 1045.261-18/2017 SICONV: 852864/2017	SEI 00060-00250284/2017-16	Caixa Econômica Federal (CEF)	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Hospital Regional do Paraná, 500 m²	29/11/2017	31/03/2020 Cláusula Suspensiva 29/10/2018	R\$ 1.500.000,00	R\$ -	1.500.000,00	Eficiência energética. Aguardando elaboração de projetos e orçamento.
41	Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018	00010-00000297-2017-22	FUB - Fundação Universidade de Brasília (Unb) e FEPECS	Execução em regime de mútua cooperação, do diagnóstico epidemiológico das condições de saúde dos catadores do Aterro Controlado do Jockey (ACJ), antiga lição da Estrutural, bem como estudos e pesquisas acerca dos determinantes ambientais e sociais envolvidos no processo de adoecimento, a fim de conscientizar os catadores sobre os riscos a que estão expostos e as formas de prevenção, encaminhando-os para acompanhamento na rede de atenção à saúde do DF, de acordo com suas necessidades, a partir da atenção primária.	26/04/2018	25/04/2020	R\$ -	R\$ -	-	Sem recurso. Lição da Estrutural, Área FEPECS e SVS.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENÊRES

Seq	Convênio	Nº processo	Participe	Objeto	Vigência		União	Recurso		Situação
					Início	Final		SES/DF	TOTAL	
42	Termo de Cooperação Técnica nº 006/2015		Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)	Promover a atenção integral ao usuário de drogas no decorrer do cumprimento de medida alternativa por uso e porta de drogas, segundo o art. 28 da Lei n. 11.343-2006.	03/07/2015	02/07/2020	R\$	R\$	R\$	Sem recurso. Área SAIS / A.J.L.
43	Acordo de Cooperação Técnica - Prestação de Serviços Voluntários por Pessoa Jurídica sem fins Lucrativos	060.001.805/2017	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília (RFCC-DF)	Mútua cooperação entre os participantes para a prestação de serviços voluntários, na modalidade de voluntariado social, prestados aos usuários do HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, complementares à assistência social de pacientes e familiares; promoção da saúde, prevenção do câncer e promoção do voluntariado.	04/09/2017	04/08/2021	R\$	R\$	R\$	Sem recurso. Voluntários do HBDF.
44	Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017	060.001.110/2017	NOVACAP	Realização de serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura tais como, elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, execução de serviços de reformas, manutenções, fiscalizações e urbanização a serem executados pela NOVACAP e indicados pela SES/DF.	05/09/2017	05/09/2022	R\$	R\$	R\$	Sem recurso. Área SINFRA.
45	Convênio nº 001/2018	00060-00005459/2018-13 00060.00027571/2017-24 0060-001110/2017	SLU - Sistema de Limpeza Urbana	Cooperação técnica entre visando à promoção da coleta, do transporte, destinação adequada e tratamento adequado do lixo hospitalar (RSS) provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da SES/DF.	11/05/2018	10/05/2023 (60 meses)	R\$	R\$	R\$ 4.546.632,39	Convênio para coleta de lixo.
46	Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2012	060.008.322/2012	Associação dos Notários e Registradores do DF (ANOREG)	Viabilizar a instalação e manutenção de um Posto de Registro Civil das Pessoas Naturais em cada Unidade hospitalar especificada na cláusula terceira, entre a SES-DF e a ANOREG - Associação dos Notários e Registradores do DF, com a finalidade exclusiva de registrar gratuitamente, a cada mês, com cerca de trinta funcionários em média: a) 2200 (dois mil e duzentos) nascimentos; b) 800 (novecentos) óbitos.	26/11/2012	25/11/2023	R\$	R\$	R\$	Sem recurso. Registro de óbitos e nascimentos. Área SAIS.
47	Convênio nº 033/2004	060.016.533/2004	Centro Espírita "SEBASTIÃO, O MARTIR"	Cessão de uso do Bem Imóvel, pela SES-DF ao Centro Espírita "SEBASTIÃO, O MARTIR", da área de terreno localizado no SMPW - Trecho 03, Área Especial nº 05 do Núcleo Bandeirante, para fins de edificação de uma casa de saúde e assistência geriátrica.	22/11/2004	22/11/2034	R\$	R\$	R\$	Sem recurso. Cessão de imóvel.
48	Carta de Acordo nº 47-2401	060.001.401/2006	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	Fortalecer a Rede de Hospitais-Sentinelas, com qualificação do processo de trabalho e a melhoria na segurança dos processos e produtos, gerando notificações de eventos adversos e quebras técnicas de produtos utilizados na atenção à saúde.	01/02/2006	Uma vez repassado o recurso, este deve ser utilizado pela Gerência de Risco, sendo que a utilização não está vinculada à vigência da Carta.	R\$	R\$	R\$ 150.000,00	Objeto nunca executado. Área: Gerência de Riscos da Sobradinho (IRS).

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CONVÊNIOS e INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIGENTES

Seq	Convênio	Nº processo	Partícipe	Objeto	Vigência		União	Recursos		Situação
					Início	Fim		SES/DF	TOTAL	
49	Carta de Acordo nº 47-2400	060.007402/2006	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	Fortalecer a Rede de Hospitais-Sentinelas, com qualificação do processo de trabalho e a melhoria na segurança dos processos e produtos, gerando notificações de eventos adversos e queixas técnicas de produtos utilizados na atenção à saúde.	01/02/2006	Uma vez repassado o recurso, este deve ser utilizado pela Gerência de Risco, sendo que a utilização não está vinculada à vigência da Carta.	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ 150.000,00	Objeto nunca executado. Área: Gerência de riscos do HRAN.
50	Contrato de Pequenos Serviços nº 02-230 (230/2002)	060.011.727/2002	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	Subsidiar a ANVISA nas ações de regularização de produtos de saúde pós-comercialização por meio de notificações de eventos adversos e queixas técnicas de produtos de saúde, insumos, materiais e medicamentos, saneantes, kits para provas laboratoriais e equipamentos médico-hospitalares em uso no país.	02/08/2002	Uma vez repassado o recurso, este deve ser utilizado pela Gerência de Risco, sendo que a utilização não está vinculada à vigência do Contrato.	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00	Objeto nunca executado. Área: Gerência de riscos de Subtratinho (HRS).
51	Contrato de Pequenos Serviços nº 02-232 (232/2002)	060.011.726/2002	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	Subsidiar a ANVISA nas ações de regularização de produtos de saúde pós-comercialização por meio de notificações de eventos adversos e queixas técnicas de produtos de saúde, insumos, materiais e medicamentos, saneantes, kits para provas laboratoriais e equipamentos médico-hospitalares em uso no país.	02/08/2002	Uma vez repassado o recurso, este deve ser utilizado pela Gerência de Risco, sendo que a utilização não está vinculada à vigência do Contrato.	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00	Objeto nunca executado. Área: Gerência de riscos do HRAN.
52	Termo de Ajuste e Metas nº 22/2000 (TAM)	060.006472/2001 060.007.099/2011 CT 016/2014; 065.001150/2003	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	O fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de vigilância sanitária. Programa de trabalho plurianual: 1) inspeção sanitária; 2) registro de produtos; 3) laboratórios de Saúde Pública; 4) Sistema de Informações/Cadastro de empresas, produtos e serviços; 5) desenvolvimento de recursos humanos; 6) fortalecimento institucional (estadual e municipal); 7) monitoramento de resíduos e contaminantes em alimentos; 8) monitoramento da qualidade de produtos e serviços; 9) informação, educação e comunicação (IEC).	24/10/2000	Vigiu enquanto convênio até 30/04/2004. Transformado em transferência em Fundo a Fundo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Objeto parcialmente executado. Área: SVS.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CONVÊNIOS e INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIGENTES

Seq	Convênio	Nº processo	Participo	Objeto	Vigência		Recurso			Situação
					Início	Final	União	SES/DF	TOTAL	
53	Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2016	065.000.854/2016	Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA)	Implementar ações de controle das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti no âmbito dos dois Estados em 3 (três) eixos de alcance: Vigilância Ambiental em Saúde (VAS), Atenção Primária em Saúde (APS) e Vigilância Epidemiológica (VE).	01/11/2016	01/11/2017 (renovado automaticamente por tempo indeterminado)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Sem recurso. Área: SYS.
54	Acordo de Cooperação nº 001/2017	060-00026617/2017-98 (SEI)	TRF1 - SJDF (Seção Judiciária do DF)	Oferta de subsídios técnicos aos magistrados nas demandas judiciais tendentes a compair o DF a fornecer medicamentos, insumos para tratamento da saúde, exames, tratamentos médicos, insumos nutricionais, internação em UTI.	30/05/2017	Prazo indeterminado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Sem recurso. Área: A.J.L.
					R\$ 210.099,781,93	R\$ 57.887.342,50	R\$ 267.767.124,43			



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CONVÊNIOS VIGENTES - SES/DF							
Seq.	Convênio	Nº processo	Entidade	Objeto	Vigência		
					Início	Final	
1	Contrato de Repasse nº 0277.335-05/2008 SICONV: 642709/2008	060.020,812/2008	Caixa Econômica Federal (CEF)	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA do Ambulatório de Pediatria, Oftalmologia e Neonatologia - HRT- HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	31/12/2008	30/03/2018	
2	Contrato de Repasse nº 0346.715-09/2010 SICONV: 753175/2010 Proposta SICONV: 053514-2010	060.011.896/2010	Caixa Econômica Federal (CEF)	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma para reedificação do Auditório do Hospital Regional de Sobradinho/DF	31/12/2010	30/03/2018	
3	Contrato de Repasse nº 335.760-06/2010 SICONV: 744834/2010 Proposta SICONV: 063760-2010	060.011.895/2010	Caixa Econômica Federal (CEF)	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Regional da Asa Sul - Brasília - DF (PISO).	21/12/2010	30/03/2018	
4	Contrato de Repasse nº 0335.735-11/2010 SICONV: 744879/2010	060.011.896/2010	Caixa Econômica Federal (CEF)	Reforma de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma do Hospital de Planaltina No Distrito Federal	31/12/2010	30/03/2018	
5	Contrato de Repasse nº 1021.968-35/2014 SICONV: 814335/2014 Proposta SICONV: 055760-2014	060.001.265/2015	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/ Reforma de acordo com a RDC 59/2002 - Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) - Unidade de fisioterapia	24/12/2014	30/03/2018	
6	Contrato de Repasse nº 0315.863-03/2009 SICONV: 721023/2009 Nº Proposta: 087826-2009	processo de origem CTR 060.006.717/2010	Caixa Econômica Federal (CEF)	Recuperação e adequação da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde do Distrito Federal: CSB65 - Lago Sul CNES 0010812 SHIS QI 21/23; CEC11 - Ceilândia CNES0011061 EQN017/16 Área Especial H Expansão Setor O, CS604- CNES: 0010855 Entre Quadra 39/40 Setor Leste Gama-DF e CS618 - CNES: 0010896 Área Especial N 17 Setor Central - Gama, CRCAD1 - CNES: 0011185 EQ S/7 Área Especial 38 Candangolândia e CSP 02 CNES: 0010850 Entre Quadras 110 Área Especial -Vila Buriis- Planaltina	31/12/2009	31/03/2018	
7	Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016	060.002.876/2016	Hospital Sirio-Libanes (HSL)	Tratamento de radioterapia para até 210 pacientes do SUS indicados pela SES/DF.	05/04/2016	04/04/2016	
8	Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - 2012	060.015.720/2011	Organização Mundial da Família (OMF)	Sistema de Atendimento Terciário na Área de Pediatria no Distrito Federal, incluindo a fabricação e montagem do Bloco II do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, entre a SES/DF e a OMF - Organização Mundial da Família, por intermédio da União Nacional das Associações de Proteção à Maternidade, à Infância e Entidades Sociais Afins - UNAPMIF.	21/06/2012	23/04/2018	
9	Contrato de Repasse nº 0282.782-52/2008 SICONV: 642826/2008 (Legado)	060.021.443/2008 Proc. Pqg. 060.000.897/2014	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Reforma da Farmácia Central, do Bloco Administrativo e das Fachadas do prédio da Emergência do HBDF	31/12/2008	30/07/2018	
10	Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013	060.004.863/2012	Hospital das Forças Armadas (HFA)	Estabelecer os termos de cooperação de atividades técnico-práticas entre os Programas de Residência Médica (PRMs) da SES-DF e do HFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - por intermédio das respectivas Comissões de Residência Médica (COREMES)	01/10/2013	01/10/2018	
11	Convênio nº 840935/2016 SICONV: 840935/2016 Proposta SICONV: 032859-2016	060.000.361/2017	Ministério da Saúde (MS)	AÇÕES PARA A AMPLIAÇÃO DAS PRÁTICAS DE GESTÃO PARTICIPATIVA Capacitação de servidores da OLVIDGRIA	27/12/2016	02/10/2018 Cláusula Suspensiva 27/09/2018	
12	Convênio nº 031/2013	060.008660/2013	Fundação Nacional da Saúde (FUNASA)	Cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.	08/11/2013	08/11/2018	
13	Contrato de Repasse nº 1028.114-00-2015 SICONV: 825427/2015 Proposta SICONV: 049865-2015	272.000.394/2014 272.000.770/2016	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/ Reforma do H-MIS - UCIN Canguru	31/12/2015	30/03/2019	
14	Contrato de Repasse nº 1032.703-00/2016 SICONV: 341123/2016 Proposta SICONV: 038550-2016	060.001.392/2017	Caixa Econômica Federal (CEF)	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: Ampliação da emergência do Hospital Regional de Ceilândia (HRC) de 400 m².	29/12/2016	31/03/2019 Cláusula Suspensiva 29/06/2016	
15	Contrato de Repasse nº 1035.563-00/2016 SICONV: 837340/2016 Proposta SICONV: 031789-2016	060.001.392/2017	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: Reforma da unidade de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia (HRC).	29/12/2016	31/03/2019 Cláusula Suspensiva 29/06/2016	
16	Contrato de Repasse nº 1035.547-88/2016 SICONV: 840759/2016 Proposta SICONV: 33415/2016	060.001.393/2017	Caixa Econômica Federal (CEF)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: Hospital Oncológico de Brasília	29/12/2016	31/03/2019 Cláusula Suspensiva 29/06/2016	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CONVÊNIOS VIGENTES - SES/DF

Seq.	Convênio	Nº processo	Entidade	Objeto	Vigência	
					Início	Fim
17	Convênio nº 001/2017	060.005.087/2017	FIOCRUZ	Estabelecer, em regime de mútua cooperação o desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados para a qualificação e aperfeiçoamento das técnicas para áreas de regulação, programação, gestão da informação, controle e avaliação do SUS no âmbito do DF, na perspectiva de promover o desenvolvimento saudável e sustentável no território.	13/06/2017	13/06/2019
18	Carta de Intenções	090.00179304/2017-31 (SEI)	SECRETARIA e UNFPA	Desenvolver ações conjuntas nas temáticas de direitos de adolescentes e jovens (Concessão do SELD DE QUALIDADE DE SERVIÇO PARA ADOLESCENTES)	09/11/2017	09/11/2019
19	Contrato de Repasse nº 863528/2017 SICONV: 863528/2017	SEI 00060-00009861/2018-48	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica, do sistema elétrico e do sistema de aquecimento da água, instalação de sistema de geração solar fotovoltaica. Modernização do sistema de ar condicionado central, composto por central de água gelada do HEDF	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
20	Contrato de Repasse nº 863470/2017 SICONV: 863470/2017	SEI 00060-00009817/2018-86	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização do sistema de ar condicionado central, composto por central de água gelada. REFORMA e modernização do sistema de iluminação do HRAN	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
21	Contrato de Repasse nº 863527/2017 SICONV: 863527/2017	SEI 00060-00009895/2018-71	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização da subestação de energia elétrica, instalação de sistema de geração solar fotovoltaica. Modernização do sistema de ar condicionado central, Reforma do sistema de iluminação do HRFL	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
22	Contrato de Repasse nº 863524/2017 SICONV: 863524/2017	SEI 00060-00009891/2018-53	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica, do sistema elétrico e do sistema de aquecimento de água do HRPA	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
23	Contrato de Repasse nº 863522/2017 SICONV: 863522/2017	SEI 00060-00009897/2018-51	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica, do sistema elétrico e do sistema de aquecimento de água do HRG	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
24	Contrato de Repasse nº 863474/2017 SICONV: 863474/2017	SEI 00060-00009902/2018-25	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA para instalação sistema de geração solar fotovoltaica e modernização do sistema de iluminação do HRSM - Santa Maria	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
25	Contrato de Repasse nº 863486/2017 SICONV: 863486/2017	SEI 00060-00009905/2018-69	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica, do sistema elétrico e do sistema de aquecimento de água do Hospital Regional de Brazlândia (HRBZ)	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
26	Contrato de Repasse nº 863485/2017 SICONV: 863485/2017	SEI 00060-00009907/2018-58	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização da subestação de energia, Reforma do sistema de iluminação do HRSAF	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
27	Contrato de Repasse nº 863477/2017 SICONV: 863477/2017	SEI 00060-000098910/2018-71	Caixa Econômica Federal (CEF)	AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AMPLIAÇÃO em 50% das leitos das enfermarias da Ala B destinada à Reabilitação do HAB	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
28	Contrato de Repasse nº 863483/2017 SICONV: 863483/2017	SEI 00060-00009913/2018-13	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica e do sistema elétrico do HAB	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
29	Contrato de Repasse nº 863482/2017 SICONV: 863482/2017	SEI 00060-00009917/2018-93	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização das subestações de energia elétrica e do sistema elétrico, Reforma do sistema de iluminação do HRGU	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
30	Contrato de Repasse nº 863475/2017 SICONV: 863475/2017	SEI 00060-00009920/2018-18	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização da subestação de energia elétrica do HMD	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
31	Contrato de Repasse nº 863480/2017 SICONV: 863480/2017	SEI 00060-00009924/2018-95	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Reforma e modernização de uma subestação de energia, Reforma do sistema de iluminação do HSVF	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
32	Contrato de Repasse nº 863771/2017 SICONV: 863771/2017	SEI 00060-00009925/2018-30	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização do sistema elétrico e do sistema de iluminação do HRT	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CONVÊNIOS VIGENTES - SES/DF

Seq.	Convênio	Nº processo	Entidade	Objeto	Vigência	
					Início	Final
33	Contrato de Repasse nº 863766/2017 SICONV: 863766/2017	SEI 00060-00009927/2018-29	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização do sistema aditivo e do sistema de iluminação do HRC	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
34	Contrato de Repasse nº 863767/2017 SICONV: 863767/2017	SEI 00060-00006930/2018-42	Caixa Econômica Federal (CEF)	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA e modernização do sistema de iluminação do HRS	30/12/2017	30/03/2020 Cláusula Suspensiva 30/11/2018
35	Contrato de Repasse nº 1044.528-20/2017 SICONV: 851439/2017	SEI 00060-00206118/2017-52	Caixa Econômica Federal (CEF)	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Unidade Pronto Atendimento em Saúde da Hospital Regional do Sobraquinho, 330 m², para implementações de Centro de Trauma Nível 2	29/11/2017	31/03/2020 Cláusula Suspensiva 29/10/2018
36	Contrato de Repasse nº 1045.261-18/2017 SICONV: 852964/2017	SEI 00060-0020294/2017-15	Caixa Econômica Federal (CEF)	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Ampliação da Unidade Pronto Atendimento em Saúde da Hospital Regional do Papanoa, 500 m²	29/11/2017	31/03/2020 Cláusula Suspensiva 29/10/2018
37	Acordo de Cooperação Técnica nº 091/2015	060.011.612/2014	Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN)	Estabelecer mútua cooperação entre a SES-DF e o DETRAN/DF na formação de tripulação técnicas e as ações conjuntas, com o SAMU 182 DF.	25/02/2015	25/02/2020
38	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015		Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)	Proporcionar a atenção integral ao usuário de drogas, no decorrer do cumprimento da medida alternativa por uso o porte de drogas, segundo o art. 26 da lei n. 11.343-2006.	03/07/2015	02/07/2020
39	Convênio nº 001/2015	002.000311/2015 (Casa Civil) 060.002.470/2015	MS e GDF	Ceder entre si, conforme interesse, conveniência e disponibilidade das partes, servidores dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e do Ministério da Saúde, na forma de legislação vigente, com fim de atender às suas necessidades institucionais.	01/09/2015	01/09/2020
40	Termo de Cooperação Técnica nº 301/2017	060.001.110/2017	NOVACAP	Realização de serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura tais como, elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, execução de serviços de reformas, manutenções, fiscalizações e urbanização a serem executados pela NOVACAP e indicadas pela SES-DF.	05/09/2017	05/09/2022
41	Convênio de Cooperação Técnica nº 091/2012	060.008.322/2012	Associação dos Notários e Registradores do DF (ANOREG)	Viabilizar a instalação e manutenção de um Posto de Registro Civil das Pessoas Naturais em cada Unidade hospitalar especializada na clínica terciária, entre a SES-DF e a ANOREG - Associação dos Notários e Registradores do DF, com a finalidade exclusiva de registrar gratuitamente, a cada mês, com cerca de trinta funcionários, em média: a) 2200 (dois mil e duzentos) nascimentos; b) 800 (oitocentos) óbitos.	26/11/2012	25/11/2023
42	Convênio nº 033/2004	060.016.533/2004	Centro Espírita "SEBASTIÃO, O MÁRTIR"	Cessão de uso do Bem Imóvel, pela SES-DF ao CENTRO ESPÍRITA "SEBASTIÃO, O MÁRTIR", da área de terreno localizado no SMPW - Tracão 05, Área Especial nº 05 do Múdoz Beneficente, para fins de edificação de uma casa de saúde e assistência geriátrica.	22/11/2004	22/11/2034
43	Carta de Acordo nº 47-2401	060.001.401/2006	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	Fortalecer a Rede de Hospitais-Sentinelas, com qualificação do processo de trabalho e a melhoria na segurança dos processos e produtos, gerando notificações de eventos adversos e quebras técnicas de produtos utilizados na atenção à saúde.	01/02/2006	Uma vez repassado o recurso, este deve ser utilizado pela Gerência de Risco, sendo que a utilização não está vinculada à vigência da Carta.
44	Carta de Acordo nº 47-2400	060.001402/2006	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	Fortalecer a Rede de Hospitais-Sentinelas, com qualificação do processo de trabalho e a melhoria na segurança dos processos e produtos, gerando notificações de eventos adversos e quebras técnicas de produtos utilizados na atenção à saúde.	01/02/2006	Uma vez repassado o recurso, este deve ser utilizado pela Gerência de Risco, sendo que a utilização não está vinculada à vigência da Carta.
45	Contrato de Pequenos Serviços nº 230/2002	060.011.727/2002	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	Substituir a ANVISA nas ações de regularização de produtos de saúde pós-comercialização por meio de notificações de eventos adversos e quebras técnicas de produtos de saúde, insumos, materiais e medicamentos, saneantes, kits para provas laboratoriais e equipamentos médico-hospitalares em uso no país.	02/08/2002	Uma vez repassado o recurso, este deve ser utilizado pela Gerência de Risco, sendo que a utilização não está vinculada à vigência do Contrato.
46	Contrato de Pequenos Serviços nº 232/2002	060.011.726/2002	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	Substituir a ANVISA nas ações de regularização de produtos de saúde pós-comercialização por meio de notificações de eventos adversos e quebras técnicas de produtos de saúde, insumos, materiais e medicamentos, saneantes, kits para provas laboratoriais e equipamentos médico-hospitalares em uso no país.	02/08/2002	Uma vez repassado o recurso, este deve ser utilizado pela Gerência de Risco, sendo que a utilização não está vinculada à vigência do Contrato.
47	Termo de Ajuste e Metas nº 22/2000 (TAM)	060.006472/2001 060.007.099/2011 CT 016/2014: 065.001190/2008	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	O fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de vigilância sanitária. Programa de trabalho plurianual: 1) inspeção sanitária; 2) registro de produtos; 3) laboratórios de Saúde Pública; 4) Sistema de Informações/Cadastro de empresas, produtos e serviços; 5) desenvolvimento de recursos humanos; 6) fortalecimento institucional (estadual e municipal); 7) monitoramento de resíduos e contaminantes em alimentos; 8) monitoramento da qualidade de produtos e serviços;	24/10/2000	Vigou enquanto convênio até 30/04/2004. Transformado em transferência Fundo a Fundo



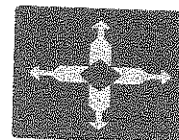
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CONVÊNIOS VIGENTES - SES/DF						
Seq.	Convênio	Nº processo	Entidade	Objeto	Vigência	
					Início	Fim
48	Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2016	065.000,854/2016	Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA)	Implementar ações de controle das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti no âmbito dos dois Estados em 3 (três) eixos de atuação: Vigilância Ambiental em Saúde (VAS), Atenção Primária em Saúde (APS) e Vigilância Epidemiológica (VE).	01/11/2016	01/11/2017 (renovado automaticamente por prazo indeterminado)
49	Acordo de Cooperação nº 001/2017	060-00026917/2017-98 (SEI)	TRF1 - SJDF (Seção Judiciária do DF)	Criar de subsídios técnicos aos magistrados nas demandas judiciais tendentes a compelir o DF a fornecer medicamentos, insumos para tratamento de saúde, exames, tratamentos médicos, insumos nutricionais, internação em UTI.	30/05/2017	Prazo Indeterminado



NOVACAP
CNPJ 00.037.457/0001-70

GOVERNO DE
BRASÍLIA



TP Nº 003 / 2017 – DE
Processo: 060.008.227/2011

1

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 003 / 2017 - ASCAL/PRES.

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente, de conformidade com os termos do Processo nº 060.008.227/2011, a determinação do Diretor de Edificações nele contida e com observância às disposições do presente Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de Banco de Leite Humano no Hospital Regional de Brazlândia, localizado na área especial 1 lote único - em Brazlândia - DF., devidamente especificado no Edital e seus anexos.

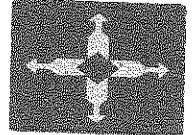
"havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060".

No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à NOVACAP e ao LICITANTE e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ii) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público;
- iii) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- iv) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- v) Fraudar esta licitação pública ou contrato dela decorrente;
- vi) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar contrato decorrente, ou
- vii) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.

Valor Estimado da Contratação: R\$ - 528.755,68 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico <https://www.novacap.df.gov.br> Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 ou no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Conjunto Sede da NOVACAP - Brasília-DF.



Todas as informações inerentes aos termos do Edital e ao processamento da licitação serão disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br.

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL.

1.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas dar-se-á no dia, hora e local a seguir indicados:

Dia: **19 de junho de 2017.**

Hora: **09:00h.**

Local: SALA DE LICITAÇÕES, localizada no Bloco "A" 1º Andar, na NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF.

1.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2. CONDIÇÃO PRELIMINAR

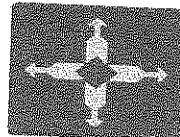
2.1 A participação na Licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como na observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas na NOVACAP no(s) Grupo(s) e Subgrupo(s) exigido(s) e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e as empresas não cadastradas e que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços, as quais deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a ASCAL/PRES-NOVACAP até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas desde que possuam a necessária qualificação.

3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresas que tenham em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da NOVACAP ou ainda membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;



- b) Empresas que estejam suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- c) Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; convênios e os instrumentos equivalentes.
- d) Empresas em Consórcio; e,
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3 A licitante poderá estar representada na data, hora e local da abertura da licitação por preposto credenciado com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório.

3.4 A falta de credenciamento de que trata o item 3.3 não inabilita a licitante, ficando, porém o seu representante impedido de se manifestar durante a licitação.

3.5 Por documento de credenciamento entenda-se:

a) Carta de credenciamento, procuração com poderes bastante ou ato constitutivo da licitante; ou, ainda,

b) Certificado de Registro Cadastral, em que conste o nome do Representante Legal.

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

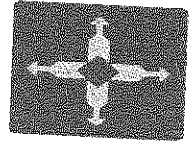
4.1. Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues, na data, hora e local descritos no item "1" deste Convite, em envelopes separados e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social das licitantes, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº **003 / 2017** - ASCAL/PRES.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N º 01



NOVACAP
CNPJ 00.037.457/0001-70

GOVERNO DE
BRASÍLIA

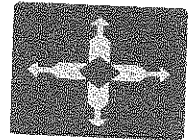


TP Nº 003 / 2017 - DE
Processo: 060.008.227/2011

4

TOMADA DE PREÇOS Nº **003 / 2017** - ASCAL/PRES.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
PROPOSTA - ENVELOPE N^o 02

- 4.2. Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados datilografados ou impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.
- 4.3. Após a habilitação não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo ou fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.4. Não serão aceitos e considerados documentos de Habilitação, Proposta de preços, recursos administrativos e impugnações ao edital apresentados por telex, telegrama, via postal ou fac-símile (fax).
- 5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão apresentar Declaração conforme Anexo VI e atender os procedimentos a seguir dispostos:
- 5.1.1. Apresentar, no envelope nº 01 (documentação para habilitação), documento comprobatório que a classifique como ME ou EPP. Caso a licitante não apresente a documentação pertinente, decairá o direito de ser tratada como tal.
- 5.1.1.1. Deverá ser apresentado, juntamente com a declaração de ME ou EPP, documento que comprove a aptidão da licitante para fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/2006. Serão aceitos como comprovantes documentos como:
- a) contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
 - b) comprovante de inscrição no SIMPLES Nacional;
 - c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, informando que a empresa é ME ou EPP;
 - d) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP endereçado à Junta Comercial, com o devido registro do órgão;
 - e) outros documentos que comprovem a veracidade da declaração de



enquadramento como ME ou EPP.

- 5.1.2.1.** Na habilitação, caso a documentação referente à habilitação fiscal apresente alguma irregularidade, a ME ou EPP terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da licitante, para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios constatados.
- 5.1.2.2.** Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, bem como ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.2.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 5.1.3.** Para efeito do disposto no item **5.1.2**, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- 5.1.3.1** A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o julgamento das propostas e do empate, sob pena de preclusão;
- 5.1.3.2.** A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP); vencida a etapa de habilitação.
- 5.1.3.3.** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma d subitem 5.1.3.2, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no percentual do item **5.1.2** (propostas de valores iguais ou superiores a 10%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.1.3.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item **5.1.2**, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. A primeira proposta inferior àquela considerada vencedora do certame será atribuído o objeto da licitação, vencida a etapa de habilitação.
- 5.1.3.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **5.1.3**, o



objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.3.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados, em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por membro da Comissão de Licitação ou por um membro da ASCAL.

OBS: Recomenda-se, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem que se segue.

6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) O C.R.C. substitui os documentos necessários à habilitação jurídica na forma da Lei nº 8.666/93.
- b) As empresas não cadastradas deverão apresentar até o terceiro dia anterior a apresentação da proposta os documentos exigidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. – Documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista:

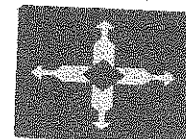
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:
 - a.1) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, em plena validade, emitida pelo INSS ou por meio eletrônico/via internet.;
 - a.2) Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade emitida pela Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico/via internet; e
 - a.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).



6.1.2.1. Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

6.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela NOVACAP, em plena validade e constando a Inscrição no(s) GRUPO(s)/SUBGRUPO(s): **3.10 - Edificações: Categorias - "A", "B", "C", "D" ou "E" e 3.11 - Instalações Prediais: Categorias - "A", "B", "C", "D" ou "E"**.
- a.1) Ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Declaração, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo Anexo IV do Edital).
- c) Declaro para fins de comprovação ter conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local do objeto da licitação, na forma do modelo de Declaração de Conhecimento "Anexo V" e conforme item 21.8 deste Edital.
- d) Declaração de responsabilidade técnica de acordo com o modelo e nos termos do "Anexo I" do Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução das obras em licitação, assinada pelo representante legal da licitante.
- d.1) Na forma do Art. 55 Inciso XIII da Lei 8.666/93, o(s) profissional(is) que contribuiu(ram) para classificação da empresa e que conste(em) no CRC, deverão OBRIGATORIAMENTE fazer parte da equipe técnica indicada.
- d.2) O vínculo do(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa será demonstrado apenas pelo licitante vencedor, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).
- d.3) É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- e) Declaração de que a empresa atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo "Anexo VIII" do Edital, em atendimento a Lei nº 4.770, de 22 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispões sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.



6.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Comprovar capital social ou patrimônio líquido no valor de **R\$ - 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrado, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, CRC da NOVACAP, estatuto ou contrato social.

6.1.5. Declaração, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, não contratará, caso seja vencedora da presente licitação, durante o período da execução da obra, menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos, conforme o modelo Anexo VII deste Edital.

6.1.6 Conforme arts 42 e. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação no prazo previsto neste subitem 6.1.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, que efetivamente prestará os serviços:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, sendo dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo “III”, devendo vir datilografada ou impressa eletronicamente, em uma **via original**, em papel com timbre da firma, tamanho ofício ou carta, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste Edital, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos.

7.1.1 O representante legal deverá comprovar essa qualidade, anexando cópia de pelo menos um dos documentos indicados no item 3.5 deste Edital, caso não conste na documentação constante do envelope nº 01.

7.2. Na proposta será consignado:

- a) Preço total em real, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente Edital.
- b) O preço total proposto pelo licitante não poderá, **sob pena de desclassificação**, ser superior ao custo estimado pela NOVACAP, constante do Anexo “II” deste Edital, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prazo para execução total dos serviços não superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos e prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos.
- d) O valor do ISS compreendido no preço, observado o disposto no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294 de 21/07/92, do Governo do Distrito Federal.
- e) **Na proposta de preços deverá ser declarada expressamente, a concordância do proponente aos termos do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006.**
- f) Caso os prazos de que trata a letra “c”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3 A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, mantendo, sob pena de desclassificação, a descrição dos itens constantes no anexo “Planilha Estimativa” da NOVACAP, indicando as quantidades, os preços unitários parciais e o preço total.

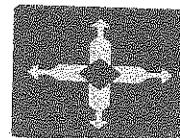
- a) A apuração dos quantitativos, com base nos projetos fornecidos pela NOVACAP, é de responsabilidade das licitantes, devendo os custos advindos de eventuais diferenças por ela apontadas serem considerados na sua proposta.



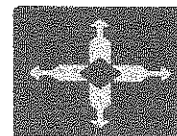
- b) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios e/ou abusivos (art.45, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93).

7.4 Quanto aos preços unitários da proposta:

- a) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa da NOVACAP.
- b) As licitantes deverão apresentar o demonstrativo do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotado na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação, nas seguintes condições:
- i) O limite máximo para o valor de BDI é o adotado na planilha estimativa da NOVACAP, ou seja, **26,84%** para obras e serviços e **18,81%** para equipamentos fornecidos e incorporados à obra. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor de BDI superior a esse teto.
 - ii) O demonstrativo de BDI apresentado pela proponente deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (que consta no arquivo digital do orçamento) composto dos mesmos itens, e calculado pela fórmula apresentada no modelo, sob pena de desclassificação.
- c) As licitantes deverão apresentar os demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão-de-obra adotados na planilha da proponente, sob pena de desclassificação, nas seguintes condições:
- i) Os demonstrativos dos encargos sociais (que consta no arquivo digital do orçamento) deverão estar em conformidade com os modelos fornecidos pela NOVACAP compostos dos mesmos itens, sob pena de desclassificação.
 - ii) O valor máximo para os encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra horista é de **86,34%**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor de encargos sociais para mão de obra horista superior a esse teto.
 - iii) O valor máximo para os encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra mensalista é de **50,25%**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor de encargos sociais para mão de obra mensalista superior a esse teto.
- d) As licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários de todos os itens constantes nas planilhas estimativas da NOVACAP, sob pena de desclassificação, segundo



- o modelo de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - “Anexo IX” deste Edital, nas seguintes condições:
- i) As composições de preços unitários deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação – materiais, equipamentos, mão-de-obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, preços unitários e totais, sob pena de desclassificação;
 - ii) As composições de preços unitários dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação;
 - iii) As composições de preços unitários deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão-de-obra da proponente, da seguinte forma:
 - (1) Se a unidade da mão-de-obra for “mês” a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão-de-obra “mensalista”, e
 - (2) Se a unidade da mão-de-obra for “hora” a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão-de-obra “horista”.
- e) Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado na planilha estimativa e o preço total apresentado na composição de preços unitários, prevalecerá o preço unitário total da composição de preços unitários.
- 7.5 As empresas licitantes deverão apresentar a 1ª via em papel timbrado da empresa e a 2ª via em meio magnético no formato Excel, da proposta de preços, da(s) planilha(s) orçamentária(s), as composições de preços unitários, os demonstrativos de encargos sociais e de BDI e o cronograma físico-financeiro.
 - 7.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem composição de preços unitários incompatíveis com o mercado.
 - 7.7 Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação da obra/serviço deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à NOVACAP, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.
 - 7.8 Os serviços a serem executados são aqueles constantes da(s)s planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente edital.



7.9 A proposta será acompanhada de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66, contendo os itens correspondentes a planilha orçamentária:

7.9.1 O cronograma físico financeiro apresentado na proposta é apenas indicativo. O cronograma definitivo deverá ser elaborado pela empreiteira e aprovado pela **NOVACAP**.

7.10 Em atendimento ao disposto no Art. 40 – Inciso V da Lei nº 8.666/93, informamos que há projeto executivo disponível.

7.11 No caso de execução de serviços não previstos inicialmente, porém indispensáveis à conclusão, esses serão pagos de acordo com orçamentos que contemplem as mesmas fontes que deram origem aos orçamentos iniciais, aplicando o mesmo desconto concedido pelo proponente vencedor, mediante aprovação da fiscalização, de conformidade com as normas vigentes.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

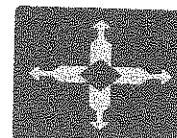
8.1. No dia, hora e local especificados no subitem 1.1 deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido.

8.2. Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos ENVELOPES N^o 01, contendo a documentação de habilitação que será conferida e examinada pela COMISSÃO.

8.3. Qualquer documento e/ou certidão emitida por meio eletrônico/via internet, a Comissão de Licitação, poderá comprovar a sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites oficiais.

8.4. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

8.5. Abertos os envelopes de nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, poderá divulgar, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope



(PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6. Serão inabilitadas as licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação e habilitação nesta licitação.

8.7. Encerrada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA das licitantes habilitadas, e lidos em voz alta os seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.

8.7.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes.

8.8. É facultado à COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

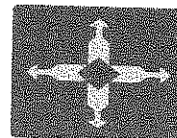
8.9. Nos termos do art. 40, inciso VI, c/c o art. 43 § 6º, da Lei nº 8.666/93, após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.10. Não será considerada inabilitada ou desclassificada automaticamente a licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido neste Edital. Sempre que se trate de erros ou omissões de natureza sanável, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informação de tipo histórico, a Comissão Permanente de Licitações deverá permitir que a licitante, em curto prazo, proporcione a informação que falta ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese será permitido que a correção de erros ou omissões seja utilizada pela licitante para alterar a substância da sua oferta ou para melhorá-la.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O Julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação **menor preço**, previsto no Art. 45, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo julgada vencedora a firma que apresentar o menor preço total para execução dos serviços.

9.1.1. O preço total será o somatório dos resultados parciais de cada item, obtidos da multiplicação dos quantitativos estimados fornecidos pela **NOVACAP**, pelos preços unitários ofertados pelos licitantes.



- 9.2. Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o Art. 45, § 2º, da mesma Lei.
- 9.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a NOVACAP poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.
- 9.4. A COMISSÃO poderá admitir propostas que apresentarem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade das proponentes.
- 9.5. Conforme dispõe o art. 40, inciso VII, c/c o art. 44, § 2º da Lei nº 8.666/93, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.6. O resultado do julgamento das propostas e dos recursos apresentados será publicado na imprensa oficial, conforme determinação contida na Decisão nº 28/2006 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e disponibilizado no site NOVACAP na rede mundial de computadores.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados com base no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a NOVACAP, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.
- 10.3. Recursos interpostos desfundamentados e com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para fins de oferecimento da denúncia contra o licitante, conforme o disposto nos artigos 100 e 101 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 9.648/98.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a COMISSÃO lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo à Diretoria de Edificação para homologação.



11.1.1. Após a homologação, a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente com a **NOVACAP**.

12. DO CONTRATO

“Nos instrumentos Contratuais:

Cláusula “XXX” – da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à NOVACAP e ao CONTRATADO e/ou seu empregado ou qualquer representante:

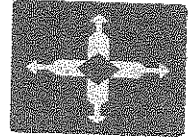
- i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ii) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- iii) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- iv) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- v) De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.”

12.1. O contrato para execução das obras objeto desta licitação será estabelecido entre a **NOVACAP** e a firma vencedora, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de empreitada por preço unitário.

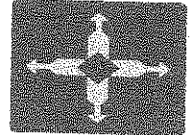
12.1.1 Subcontratação – Vide item 19.SUBCONTRAÇÃO do Caderno de Práticas Gerais anexo deste Edital.

12.1.2 O vínculo do(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante vencedor, deverá ser comprovado no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

12.2. A **NOVACAP** convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 20.1.3** deste Edital.



- 12.3.** Na forma do que prevê o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 12.4.** Quando da convocação para assinatura do Contrato a vencedora da licitação deverá apresentar a seguinte documentação, dentro de prazo de validade:
- Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, para empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal e Prova de Regularidade com a Fazenda do Município, do respectivo Estado e da Fazenda do Distrito Federal, para licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Receita Federal.
 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente acompanhada de certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do domicílio da licitante atestando o número de cartórios de distribuição existentes na jurisdição.
- 12.5.** Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 17.733/96, para fins de pagamento, vedado em qualquer hipótese a cessão de direitos sobre os respectivos créditos a terceiros.
- 12.4.1** Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.
- 12.6.** Para assinatura do contrato a vencedora da licitação deverá apresentar comprovante de formalização de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, mediante guia de recolhimento expedida pela **NOVACAP**, realizada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
- 12.7.** No caso de a licitante optar pela fiança bancária:
- A cobertura deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de execução do contrato.



- b) Para assinatura do aditivo contratual de prorrogação de prazo a contratada deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.
- c) A caução de fiança bancária será resgatada pela Diretoria Financeira até 72 horas antes do vencimento, caso não tenha em seu poder o termo de recebimento definitivo da obra.
- 12.6.1.** No caso da licitante optar pela apresentação do Seguro garantia, a apólice deverá conter cláusula de “incancebilidade do seguro”.
- 12.8.** É facultado à **NOVACAP** quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93 e das sanções estabelecidas.
- 12.9.** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela NOVACAP.
- 12.10.** Todas as obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo a segurança pública, deverão ser iniciadas com autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.
- 12.9.1** – Com relação à sinalização, a contratada deverá seguir os seguintes procedimentos.
- a) Dirigir-se à Divisão de Engenharia de Trânsito – DIVENG – SEPS, 706/906, Lote “D”, fone: 244 –3993, ramais 301 ou 308, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do período programado para a realização da obra, munido dos seguintes documentos:
- Ficha de solicitação da Autorização fornecida pelo DETRAN, devidamente preenchida;
 - Comprovante de pagamento de encargos da Autorização;
 - Comprovante de pagamento de encargos da Autorização;



- Projeto de sinalização da obra em duas vias, de acordo com as normas de sinalização existentes, obedecendo o padrão de apresentação da ABNT;
- Cronograma da obra, constando das etapas a serem executadas e a respectiva duração.

12.11. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela **NOVACAP**.

12.12. A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

12.13. Para que o requerimento solicitando a devolução da caução seja protocolado na **NOVACAP** deverá estar acompanhado do original da Guia de Recolhimento e cópia do Termo de Recebimento Definitivo.

12.14. A contratada não poderá contratar trabalho infantil, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 6481/2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d” e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva e frio

12.15. A Contratada, responderá pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

12.16. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 4.182, de 21 de julho de 2008.

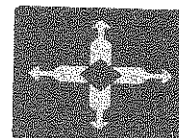
12.17. A contratada deverá observar o disposto no Decreto nº 29.174, de 17 de junho de 2008, publicado no DODF de 18.06.2008 – republicado DODF de 01.07.2008.

As despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação serão atendidas à conta dos recursos do(s) Programa(s) de Trabalho(s): **10.302.6202.3141.0002 - Ampliação de unidade de Atenção Especializada em Saúde - Construção do banco de Leite do Hospital de Brazlândia, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de recursos 100, conforme disponibilização orçamentária às fls. 197 dos autos.**

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **NOVACAP** obriga-se a:

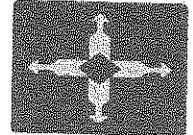
- a) Efetuar pagamento na forma estabelecida na Cláusula Terceira do presente contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas;



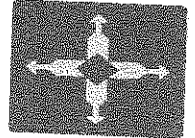
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado da obra objeto deste contrato, livre acesso às instalações para execução da obra;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato, bem como, sobre multas, penalidades e/ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- f) Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Art.41, Inciso II e parágrafos do Dec. 32.598/2010.

II - Para execução da obra objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme especificações, prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato Convocatório;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiro, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhista, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- d) Responsabilizar-se das eventuais despesas decorrentes do objeto contratado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do ato Convocatório.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e todos os elementos necessários à execução da obra, bem como o ressarcimento dos serviços realizados;



- g) Recuperar todos os elementos danificados em decorrência da execução dos serviços, de forma a entregar toda a área trabalhada completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;
- h) Providenciar e conservar a sinalização necessária a de acordo com as normas do DETRAN/DF;
- i) Fornecer um barraco de madeira ou de lona para fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;
- j) Efetuar o registro da obra no CREA/DF, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496 de 07/12/1977;
- k) Atender as determinações do representante designado pela NOVACAP, bem assim as de autoridade superior;
- l) Zelar pela execução da obra com qualidade, perfeição e pontualidade;
- m) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da NOVACAP;
- n) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Não contratar trabalho infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 e Decreto nº 6.481/2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d” e 4º da Convenção nº 182 da OIT, bem como de menores de 18 anos em trabalho ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva e frio;
- q) Responsabilizar pelo fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão de obra, máquinas e aparelho, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e serviços e a sua conclusão no prazo fixado no contrato.



14. DO RECEBIMENTO

- 14.1 O recebimento provisório das obras/serviços será feito após sua conclusão, pelo fiscal responsável, pelo Chefe da Fiscalização e pelo representante do órgão contratante perante a NOVACAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 14.2 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.66/93, por Comissão a ser designada pela Diretoria de Edificações/NOVACAP, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, apresentar comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.
- 14.3 Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo opera para a Contratada o compromisso disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

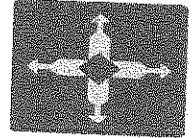
- 15.1. A fiscalização, por parte da NOVACAP, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução da obra e a observância de todos os preceitos da boa técnica.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. A NOVACAP poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso. I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 19.

17. DOS PRAZOS

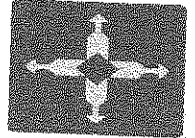
- 17.1. O prazo de vigência do Contrato ou instrumento equivalente é de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, admitida a prorrogação desde que observadas às disposições legais.
- 17.2. O prazo de início da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão correspondente Ordem de Serviço.
- 17.3. O prazo máximo de conclusão da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.



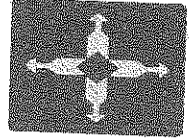
- 17.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, nas hipóteses previstas nos Incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5. No prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço externa, a licitante vencedora encaminhará à fiscalização, para aprovação, o cronograma físico-financeiro definitivo, com o Memorial Descritivo das obras referidas neste Edital.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada e submetido à fiscalização da Contratante, pela **NOVACAP**, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, por serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 18.1.1. A contratada deverá solicitar o faturamento através do Diário de Obra e somente após a autorização da Fiscalização no mesmo poderá emitir a fatura.
- 18.2. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária-OB junto ao Banco de Brasília S/A, em Brasília-DF, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pela CONTRATADA da documentação fiscal correspondente, e após o atesto da fiscalização da NOVACAP, e (a) ou (o) (órgão externo) da qual disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar-la ou para rejeitá-lo.
- 18.2.1. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 18.3. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 18.4. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 18.5. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à **NOVACAP**:
- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;



- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
 - V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007.
- 18.6. Para o pagamento da primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à **NOVACAP**:
- a) O registro da obra no CREA/DF (contrato e cópia da guia da ART)
 - b) a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso, e
 - c) o pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como a respectiva licença, se for o caso.
- 18.7. Para o pagamento da última Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à **NOVACAP** o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.
- 18.8. A **NOVACAP** não autorizará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.
- 18.9 Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será o INPC.



18.10 Em atendimento ao disposto no art. 40 Inciso XIV, “d”, da Lei nº 8.666/93, o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei nº 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, levando-se em conta a natureza da obra ou serviço). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

20. DAS SANÇÕES.

20.1. O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006:

20.1.1. Advertência

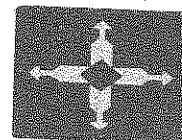
20.1.2. Multa nos percentuais definidos no subitem 20.3

20.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **NOVACAP** por até 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções acima indicadas.

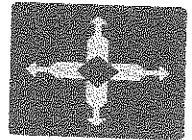
20.3. O atraso injustificado para cada etapa de serviço previsto no Cronograma sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas, conforme fixado no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006 e alterações.



- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste subitem;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega (redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 - DODF de 22/09/2014 p 6).
- f) Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta das penas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos prevalecem os termos do Edital.
- 21.2. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL da NOVACAP ou através do endereço eletrônico ascal.novacap@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 21.3. A **NOVACAP** responderá às questões formuladas através de Carta, Telex, Fax ou Telegrama Circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital antes da data marcada para o recebimento das propostas. As informações prestadas pela NOVACAP serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

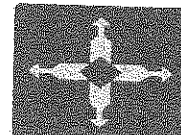


- 21.4.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 21.5.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na NOVACAP.
- 21.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços.
- 21.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo fazê-lo até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 21.8.** São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine o Local das Obras e cercanias obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita ao Local das Obras serão arcados integralmente pelos próprios Licitantes.
- 21.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 21.10.** Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 21.11.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.
- 21.12.** A NOVACAP reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba



NOVACAP
CNPJ 00.037.457/0001-70

GOVERNO DE
BRASÍLIA



TP Nº 003 / 2017 – DE
Processo: 060.008.227/2011

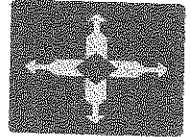
27

às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/93.

- 21.13.** Fazem parte integrante deste Edital – plantas/projetos, Caderno de Práticas Gerais, Planilha(s) Estimativa(s), Demonstrativo dos Encargos Sociais e BDI, Modelo de Composição de Preços Unitários, minuta de contrato e demais anexos.

Brasília - DF., 1º de junho de 2017.

Fernando Morais
Chefe da ASCAL/PRES.



“ANEXO I”

**Indicação de Equipe Técnica
Declaração de Responsabilidade Técnica**

Ref.: Tomada de Preços nº **003 / 2017** - ASCAL/PRES.

Indicamos abaixo o técnico e/ou equipe técnica com que nos comprometemos a realizar o projeto e/ou orçamento e/ou obra, objeto da licitação.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à NOVACAP, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos para ser (em), responsável(eis) técnico(s) pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs. 317 de 31/10/86, 336 de 27/10/89, 1.010, de 22/08/2005, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Lei nº 5.194 de 24/12/66:

1. COORDENAÇÃO

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

2. SUPERVISÃO

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

3. EXECUTOR

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

4. EXECUTOR

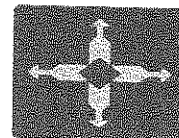
Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____



NOVACAP
CNPJ 00.037.457/0001-70

GOVERNO DE
BRASÍLIA



TP Nº 003 / 2017 – DE
Processo: 060.008.227/2011

29

“ANEXO I” (continuação)

Declaramos, outrossim, que todos as pessoas relacionadas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento, junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/DF.

O(s) profissional (is) executor (es) será (ão) obrigatoriamente os Responsável(eis) Técnico(s) e o Coordenador e o Supervisor serão obrigatoriamente os Co-responsáveis Técnicos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

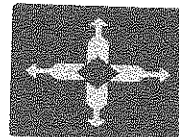
Assinatura e Cargo do Representante da Empresa

Obs: Quando do registro da obra ou serviço junto ao CREA-DF, anexar cópia da Indicação da Equipe Técnica constante da presente licitação.



NOVACAP
CNPJ 00.037.457/0001-70

GOVERNO DE
BRASÍLIA

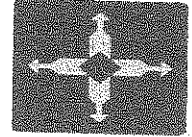


TP Nº 003 / 2017 – DE
Processo: 060.008.227/2011

30

"ANEXO II"

- Objeto Detalhado:** Para contratação de empresa de engenharia para construção de Banco de Leite Humano no Hospital Regional de Brazlândia, localizado na área especial 1 lote único - em Brazlândia - DF.
- Custo estimado:** R\$ 528.755,68 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
- Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias corridos.
- Planilha Estimativa:** 088/2016 - SEORÇA



“ANEXO III”

CARTA PROPOSTA

À Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Anexo II)

Ref. : Tomada de Preços nº 003 / 2017 - ASCAL/PRES.

Prezado Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço total para execução da obra é de R\$_____ (por extenso), de acordo com os quantitativos e preços unitários cotados por nossa empresa.

Para atender o disposto no artigo 10 do Decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de r\$.....(.....).

Declaramos, outrossim, que em nosso preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à NOVACAP.

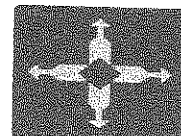
Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Os custos unitários não constantes em nossa proposta serão especificados e orçados pela NOVACAP e submetidos à aprovação da contratada para execução.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.



NOVACAP
CNPJ 00.037.457/0001-70

GOVERNO DE
BRASÍLIA



TP Nº 003 / 2017 – DE
Processo: 060.008.227/2011

32

Declaramos expressamente, a concordância aos termos do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006.

O prazo de execução total das obras é de () dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de (.....) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da NOVACAP.

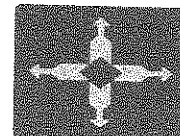
Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da NOVACAP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Informações complementares:

- a) a licitante deverá apresentar ainda os seguintes dados necessários à elaboração do contrato:
- nome completo, número da carteira de identidade, número do CPF, estado civil, profissão e domicílio do representante legal;
 - razão social da licitante, e
 - número do fax, se houver

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



“ANEXO IV”

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência
ou Concordata, e que até a presente não existem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no órgão _____ no processo licitatório _____,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

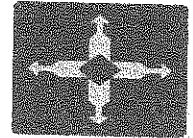
(Local e data)

(Representante legal)



NOVACAP
CNPJ 00.037.457/0001-70

GOVERNO DE
BRASÍLIA



TP Nº 003 / 2017 – DE
Processo: 060.008.227/2011

34

“ANEXO V”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º: com sede na, declara, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, que sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos, para formulação de sua proposta, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a NOVACAP.

Brasília, _____ de _____ de _____.

R.T. da empresa:

Assinatura: _____

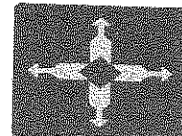
Nome: _____

CREA nº _____



NOVACAP
CNPJ 00.037.457/0001-70

GOVERNO DE
BRASÍLIA



TP Nº 003 / 2017 – DE
Processo: 060.008.227/2011

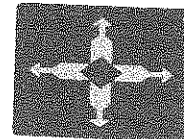
35

“ANEXO VI”

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante legal



"ANEXO VII"

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

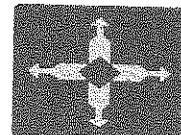
.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



NOVACAP
CNPJ 00.037.457/0001-70

GOVERNO DE
BRASÍLIA



TP Nº 003 / 2017 – DE
Processo: 060.008.227/2011

37

“ANEXO VIII”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

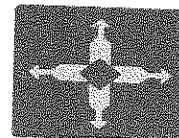
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede
na _____ (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,
para os fins de habilitação na **Concorrência nº 003 /**
2017 – ASCAL/PRES, DECLARA expressamente que:

- A) ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS E NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

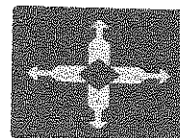
(Representante legal)



ANEXO IX

MODELO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
(minuta)

"CÓDIGO DO SERVIÇO"	"DESCRIÇÃO DO SERVIÇO"				"UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO"		
"CÓDIGO DO INSUMO"	"DESCRIÇÃO DO INSUMO"	COEFICIENTE DE CONSUMO	UNIDADE DE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO DO MATERIAL R\$	CUSTO DA MÃO-DE-OBRA R\$	CUSTO EQUIP. R\$
"Código da M.O. 1"	"Mão-de-obra 1"	Cmo1	H	CU1		= Cmo1 x CU1	
"Código da M.O. 2"	"Mão-de-obra 2"	Cmo2	H	CU2		= Cmo2 x CU2	
"Código da M.O. n"	"Mão-de-obra n"	Cmon	H	CU _n		= Cmon x CU _n	
"Código do material 1"	"Material 1"	Cm1	un 1	CU _{m1}	= Cm1x CU _{m1}		
"Código do material 2"	"Material 2"	Cm2	un 2	CU _{m2}	= Cm2x CU _{m2}		
"Código do material n"	"Material n"	Cmn	un n	CU _{mn}	= Cmnx CU _{mn}		
"Código do equipamento 1"	"Equipamento 1"	Ce1	un-e1	CU _{e1}			= Ce1x CU _{e1}
"Código do equipamento n"	"Equipamento n"	Cen	un-en	CU _{en}			= Cenx CU _{en}
CUSTO PARCIAL					\sum custo dos materiais	\sum custo da mão-de-obra	\sum custo dos equipamentos
	Encargos sociais: (Informar valor adotado em %)					= \sum custo da mão-de-obra x Encargos Sociais % /100	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO					= \sum custo dos materiais + \sum custo da mão-de-obra + \sum custo dos equipamentos + \sum custo da mão-de-obra x Encargos Sociais % /100		



ANEXO - X - PROJETOS/ESPECIFICAÇÃO

- Listagem de documentos - ART's e RRT's (fls.248);
 - Listagem de documentos – Arquitetura Básicos (fls.249);
 - Listagem de documentos - Estrutura Executivos (fls.250);
 - Listagem de documentos – Hidráulica Básicos (fls.251);
 - Listagem de documentos – Elétrica Básicos (fls.252);
 - Listagem de documentos – Incêndio Básico (fls.253);
 - Listagem de documentos – Mecânicas Básicos (fls.254);
 - Listagem de documentos – Orçamento. (fls.255).
 - Caderno de Práticas Gerais. (folhas 232 a 247).
-
- Todo e qualquer projeto necessário e imprescindível a obra, que não for fornecido pela NOVACAP, deverá ser elaborado pela Contratada e apresentado à fiscalização para análise e aprovação, antes da execução dos serviços relativos ao(s) referido(s) projeto(s).
 - O modelo da Placa será fornecido pela NOVACAP.